



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
Estado de Minas Gerais

Publicado no Quadro de Avisos da  
Câmara Municipal de Pains/MG  
conforme Lei Municipal 1.235 de  
20/11/2013.

11 FEV. 2025

*Marilúcia*  
Marilúcia Saes - Matrícula 0084-8

ANEXO - I  
TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

**CONCURSO DE PROJETOS** para celebração de Termo de Parceria entre a Prefeitura Municipal de Pains-MG e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP vencedora, visando à GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO CONJUNTA DO PROJETO "**CARNAVAL de PAINS - 2025**", conforme especificações técnicas descritas no presente termo de referência, nos ditames do artigo 24 e artigo 25, inciso II, do Decreto Federal nº. 3.100, de 20 de junho de 1.999.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A celebração de um Termo de Parceria com uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP para a execução e gestão do Projeto - Carnaval de Pains - 2025 justifica-se por vários fatores como a eficiência na gestão e execução do projeto; a especialização e conhecimento técnico; a transparência e controle na aplicação dos recursos; o incentivo e promoção à cultura no nosso município, dentre outros de extrema relevância.

As OSCIPs possuem expertise na execução de projetos culturais e eventos de grande porte, garantindo maior eficiência administrativa, agilidade nos processos e otimização dos recursos públicos ou privados envolvidos.

A parceria com uma OSCIP permite contar com profissionais qualificados, especializados em planejamento, produção, captação de recursos e gestão financeira de eventos culturais, assegurando a qualidade e o cumprimento dos objetivos do projeto.

Registra-se também que a formalização do termo de parceria com uma OSCIP possibilita um acompanhamento mais rigoroso dos gastos, por meio de prestações de contas detalhadas, auditorias e mecanismos de controle social, garantindo maior transparência na aplicação dos recursos.

*Caetano Marcelo Rodrigues*

Publicado no Quadro de Avisos  
da Prefeitura Municipal de Pains/MG,  
conforme Lei Municipal  
nº 1.235 de 20/11/2013.

11 FEV. 2025

*Lorena*  
Nome: Lorena Freitas da Silva  
CPF: 121.366.598-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
Estado de Minas Gerais

Publicado no Quadro de Avisos da  
Câmara Municipal de Pains/MG  
conforme Lei Municipal 1.295 de  
29/11/2013.

11 FEV. 2025

*M. S. Silva*  
M. S. Silva Matrícula 0084-6

Importa citar ainda que o Carnaval é um evento de grande relevância cultural e econômica, promovendo geração de empregos diretos e indiretos, fomento ao turismo e desenvolvimento de atividades ligadas à economia criativa. A atuação da OSCIP possibilita uma gestão profissionalizada, maximizando os impactos positivos para a comunidade.

A parceria está amparada pela Lei nº. 9.790/1999, que estabelece regras para a cooperação entre o poder público e as organizações do terceiro setor, permitindo maior flexibilidade na execução do projeto, sem comprometer a legalidade e a lisura do processo.

Por fim, a participação de uma OSCIP na gestão do Carnaval possibilita a implementação de projetos sociais e educativos, promovendo inclusão, capacitação profissional e valorização de manifestações culturais locais, garantindo que o evento tenha um impacto positivo mais amplo na sociedade.

Diante dos argumentos apresentados, a celebração do Termo de Parceria com uma OSCIP para a execução e gestão do Projeto de Carnaval 2025 se revela como uma excelente alternativa para assegurar a realização eficiente, transparente e sustentável do evento, maximizando seus benefícios culturais, sociais e econômicos.

### 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

3.1 - O Projeto a ser apresentado pela proponente deverá contemplar serviços, materiais, equipamentos e profissionais necessários na execução do Termo de Parceria.

- a) O Evento será realizado nos dias 28 de fevereiro, 01, 02 e 03 de março de 2025.
- b) O evento será realizado na Praça Tonico Rabelo, Centro do Município de Pains - MG.
- c) Público estimado a ser atendido pelo projeto, terá a média de 3.500 pessoas por dia.
- d) A empresa deverá apresentar junto com a proposta o croqui sugestivo do evento, e é responsabilidade da OSCIP interessada visitar e conhecer o local.

*Cassio Murilo Rodrigues*

Publicado no Quadro de Avisos da  
Prefeitura Municipal de Pains/MG,  
conforme Lei Municipal  
nº 1.251 de 29/11/2013.

11 FEV. 2025

*L. P. da Silva*  
Nome: Lorera Pretas da Silva  
CPF: 121.368.586-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
Estado de Minas Gerais

4 - DAS ESPECIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

I - Barraca de Hidratação

- Estrutura da estação em aço inox 430;
- Serpentina interna em aço Inox 304;
- Reservatório em polipropileno;
- Isolamento em EPS;
- Gás ecológico R134a;
- Termostato com 7 níveis para ajuste de temperatura;
- Aparador de água reforçado e mangueira dreno;
- Filtro multiuso;
- 4 Saídas de água gelada modelo torneira;
- 2 Saídas de água gelada modelo jato;
- 2 Saídas de água natural modelo torneira (totalizando um total de 8 saídas de água);
- Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351;
- Capacidade atendimento 1000 pessoas por hora, considerando que cada pessoa tome em média 200 ml de água;
- 8 Suporte dispenser porta copos descartáveis de 200ml com o total de 800 copos por dia;
- 6.000 copos descartáveis de 200 ml transparente;
- 4 lixeiras fixas junto a estrutura da barraca, evitando a dispersão dos copos usados;
- Decoração da barraca onde vai ser instalado a estação;
- Manutenção e reposição de copos e retirada de lixos toda manha, mantendo a estação sempre em boas condições de uso e limpa.

II - Brinde para Matiné

- 200 garrafas de agua Queeze 500ml de plastico resistente, possui um detalhe em relevo na parte superior e tampa de bico( plastico) rosqueável. (Com layout)

Publicado no Quadro de avisos da  
Câmara Municipal de Pains/MG  
conforme Lei Municipal 1.235 de  
20/11/2013.

11 FEV. 2025

*Maria Lúcia Soares*  
Maria Lúcia Soares - Matrícula 0084-B

*Carmine Murielo Rodrigues*

Publicado no Quadro de Avisos  
da Câmara Municipal de Pains/MG,  
conforme Lei Municipal  
nº 1.235 de 20/11/2013.

11 FEV. 2025

*Lorena Freitas da Silva*  
Nome: Lorena Freitas da Silva  
CPF: 121.368.586-89



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
Estado de Minas Gerais

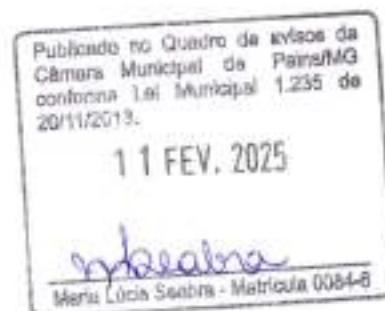
fornecida pelo Município)

**III - DJ**

- O artista Dj nos dias 28 de fevereiro, 01,02,03 de março de 2025;
- Horário previsto do show entre as 20:00 horas e 02:00 horas;
- Efeitos de fire (Fogo).

**IV - Equipamento de Recreação para Matiné no domingo dia 02 de março das 14:00 horas à 18:00 horas.**

- 4 Cama elástica;
- 1 Piscina de bolinhas;
- 1 Mine escorregador play kids;
- 1 Escorregador médio;
- 1 Escorregador duplo grande;
- 1 Castelinho pula-pula inflável;
- Pipoca disponível para mil crianças;
- Algodão doce disponível para mil crianças;
- Prestação de serviços de pintura artística disponível em 4 horas para todas as crianças.



**V - Abadá**

- 20 unidades de abadá, confeccionados no DRYFIT UV 50 leve com elastano, acabamento da gola em viés, manga curta sublimada integralmente. (Com layout fornecida pelo Município)

**VI - Decoração**

Decoração das Tendaz:



*Cássio Murilo Rodrigues*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
Estado de Minas Gerais

- 150 un Mini guarda-chuva colorido;
- 100 mt varal de mascaras;
- 20 mt cortinas metalizadas;
- 100 mt tecidos tencionados nas bases das tendas;
- 100 mt tecidos transados no teto das tendas;
- 10 un mascaras grandes nas bases das tendas 1,00 x 0,80;
- 20 mt Serpentina Metalizada Com Penduricalho

Publicado no Quadro de avisos da  
Câmara Municipal de Pains/MG  
conforme Lei Municipal 1.235 de  
20/11/2013

11 FEV. 2025

*Indevalina*  
Marta Lúcia Sobrinha - Matrícula 0084-8

Obs: Cada tenda com um tema a ser descrito pelo Município.

- 01 Lona impressão digital alta resolução acabamento em ilhós Testeira Palco (Com layout fornecida pelo Município);
- 01 Lona impressão digital alta resolução acabamento em ilhós Roda Pé (Com layout fornecida pelo Município);
- 06 Lonas e decoração portal em Box Truss (Com layout fornecida pelo Município), tamanho aproximado de 4x12 m. Portal ficara localizado na Av. Gonçalves de melo em frente à igreja matriz;
- 06 Lonas e decoração portal em Box Truss (Com layout fornecida pelo Município), tamanho aproximado de 4x6 m. Portal ficara localizado na Rua Coronel Jose Ferreira, esquina com Praça Tonico Rabelo;
- 06 decoração e ornamentação de testeiras e roda pé das barracas de alimentação com layout com nova identidade visual da administração considerando um tamanho da barraca de 4x4 m;
- 06 cardápios personalizado e padronizado para cada barraca de alimentação, evitando poluição visual e desacordo com a decoração do evento 80x60cm (Com layout fornecida pelo Município);
- 01 espaço para fotografia dos foliões, instagramavel em efeitos 3D com a simbologia do carnaval e com a identidade visual da administração, colocados em locais estratégicos sinalizados pelo Município;
- 20 Decoração coqueiros com tecidos e enfeites temáticos (Avenida Gonçalves de Melo);
- 2.500 Panfletos FLYERS E FOLHETOS COUCHÊ 170G

Praça Tonico Rabelo, nº. 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains – MG  
Telefone: (37) 3323-1285

*Cassio Murilo Rodrigues*

Publicado no Quadro de Avisos  
da Prefeitura Municipal de Pains/MG  
conforme Lei Municipal  
nº 1.235 de 20/11/2013.

11 FEV. 2025

*Lorena*  
Nome: Lorena Freitas da Silva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**Estado de Minas Gerais**

VERNIZ LOCALIZADO FRENTE E VERSO (Com layout fornecida pelo Município).

**VII - Cobertura Fotográfica e Videográfica**

- Descrição dos Serviços - Cobertura Completa (4 dias)

**1 - Atividades:**

- Sexta-feira: Abertura. Desfile do bloco "Vai Quem Quer" e Show noturno;
- Sábado: Desfile da Escola de Samba. Banda Santa Cecília e Show noturno;
- Domingo: Matiné (14h às 18h). Banda Santa Cecília e Show noturno.
- Segunda-feira: Encerramento com desfile da Escola de Samba e show noturno.

**2 - Serviços Incluídos:**

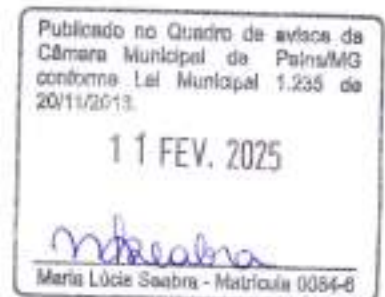
- Fotografia e Filmagem: Captura de momentos principais de cada dia;
- Storymaker: Criação e publicação de Stories no Instagram da Prefeitura em tempo real.

**3 - Entrega de Conteúdo:**

- Fotos disponibilizadas dia posterior a captação via link para download;
- Vídeo com os melhores momentos do Carnaval, entregue até terça-feira, editado e otimizado para redes sociais).

**VIII - Locução**

- 4 diárias para dois locutores. Horário de 20:00 horas às 02:00.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
Estado de Minas Gerais

Publicado no Quadro de Avisos da  
Câmara Municipal de Pains/MG  
conforme Lei Municipal 1.235 de  
20/11/2013.

11 FEV. 2025

*Maria Lúcia Soares*  
Maria Lúcia Soares - Matrícula 0084-6

**IX - Gestão e Planejamento do Evento**

- Serviços técnicos para a execução, gestão e manutenção do evento. Serviços de coordenação do evento. Incluído serviços técnicos administrativos, despesas bancárias e prestação de contas.

**X - Serviços de Coordenação e Produção**

- Equipe responsável pela coordenação e produção estrutural, coordenação e produção de palco, coordenação e produção de camarim e coordenação e produção geral.

**XI - Equipe de Apoio**

- 165 (cento e sessenta e cinco) serviços - Contratação de EQUIPE DE APOIO A SEGURANÇA, realizada e distribuída entre os dias 28 de fevereiro, 01,02 e 03 de março no horário entre as 20:00 e 02:00 horas, por meio de mão de obra, específica e habilitada para execução na prestação dos serviços, realizada para apoio segurança dos usuários, artistas, e toda equipe envolvida na realização do evento.

**XII - Segurança Credenciado pela Polícia Federal**

- 40 - (Quarenta) serviços - Contratação de SEGURANÇA credenciado pela polícia federal, realizada e distribuída entre os dias 28 de fevereiro, 01,02 e 03 de março no horário entre as 20:00 e 02:00 horas, por meio de mão de obra, específica e habilitada para execução na prestação dos serviços, realizada para apoio segurança dos usuários, artistas, e toda equipe envolvida na realização do evento.

**XIII - Brigadista**

- 26 (Vinte e seis) serviços - Contratação específica de profissional composta por

Publicado no Quadro de Avisos da  
Câmara Municipal de Pains/MG  
conforme Lei Municipal  
nº 1.235 de 20/11/2013.

11 FEV. 2025

*Lorena Freitas da Silva*  
Nome: Lorena Freitas da Silva  
CPF: 121.366.506-89

*Cassio Marcelo Rodrigues*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**Estado de Minas Gerais**

equipe especializado através de EMPRESA DE BRIGADA PROFISSIONAL, POR MEIO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA FAZER PRONTO ATENDIMENTO, E PRIMEIROS SOCORROS NO EVENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES: apoio compreendendo o planejamento, a organização, a promoção e a execução do evento com fornecimento/disponibilização de recursos humanos (homens e mulheres) para trabalhar na sua respectiva área de atuação: como brigada de incêndio com equipe de pronta resposta, devidamente qualificados e certificados, nos órgãos responsáveis, também realizando orientadores de conduta e ou auxiliando demais equipes no apoio logístico, realizada e distribuída entre os dias 28 de fevereiro, 01,02 e 03 de março no horário entre as 20:00 e 02:00 horas.

Publicado no Quadro de Avisos da  
Câmara Municipal de Pains/MG  
conforme Lei Municipal 1.235 de  
20/11/2013.

11 FEV. 2025

*Maria Lúcia Saabre*  
Maria Lúcia Saabre - Matrícula 0084-6

**XIV - Alimentação**

- 300 unidades de lanche individual e 300 unidades de refrigerante individual

**XV - Cantor da Cooperação da Banda**

- Serão 2 diárias, sendo uma no sábado dia 01 de março das 21:00 às 22:00 horas e outra no domingo dia 02 de março das 21:00 às 22:00 horas.

**XVI - Camisetas de Organização do Evento**

- 40 unidades de camisetas para organizadores de evento (Com layout fornecida pelo Município).

**5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

5.1 - O critério de julgamento será o de **MELHOR PROJETO**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste termo de referência, no Edital, seus anexos e com amparo na Lei Federal nº. 9.790, de 23 de março de 1.999, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.100, de 30 de junho de 1999.

Publicado no Quadro de Avisos  
da Prefeitura Municipal de Pains/MG,  
conforme Lei Municipal  
nº 1.234 de 20/11/2013.

11 FEV. 2025

*Lorena Freitas da Silva*  
Nome: Lorena Freitas da Silva  
CPF: 121.366.586-88

*Rômulo Murolo Rodrigues*





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
Estado de Minas Gerais

**6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1** - A qualificação técnica da proponente, deverá ser comprovada através de atestados de capacidade técnica, que comprove aptidão para realização do objeto pertinente e compatível com o desde projeto, conforme exigido no Edital de Concurso de Projetos.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1 - Da OSCIP Vencedora**

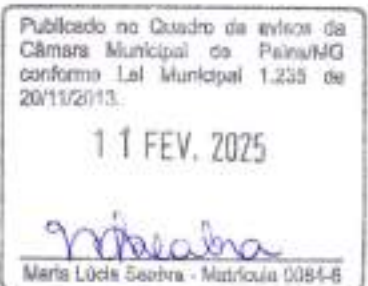
**7.1.1** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 9.790/99, são obrigações da OSCIP:

**a** - executar, conforme aprovado pelo Município de Pains-MG, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

**b** - observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do Município de Pains-MG, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

**c** - responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste TERMO DE PARCERIA, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, observando-se o disposto no art. 4º, inciso VI, da Lei 9.790, de 23 de março de 1999;

**d** - promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (Município) de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com o modelo constante



*Dámo Marcelo Rodrigues*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**Estado de Minas Gerais**

Publicado no Quadro de Avisos da  
Câmara Municipal de Pains/MG  
conforme Lei Municipal 1.235 de  
20/11/2013.

11 FEV. 2025

*Marli Lúcia Saab*  
Marli Lúcia Saab - Matrícula 0084-6

do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

**e** - publicar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

**f** - indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

**g** - movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE PARCERIA, em conta bancária específica indicada pelo Município de Pains - MG;

## 7.2 - Do Parceiro Público

**7.2.1** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 9.790/99, são obrigações do PARCEIRO PÚBLICO:

**a** - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

**b** - indicar à OSCIP o banco para que seja aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA;

**c** - repassar os recursos financeiros à OSCIP nos termos estabelecidos no presente termo;

**d** - publicar no Diário Oficial (Município) extrato deste TERMO DE PARCERIA;

*Osório Murilo Rodrigues*

Publicado no Quadro de Avisos da  
Prefeitura Municipal de Pains/MG,  
conforme Lei Municipal  
1.235 de 20/11/2013.

11 FEV. 2025

*Lorena Pretas da Silva*  
Nome: Lorena Pretas da Silva  
CPF: 121.386.586-89



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**Estado de Minas Gerais**

Publicado no Quadro de avisos da  
Câmara Municipal de Pains/MG,  
conforme Lei Municipal 1.235 de  
20/11/2013.

11 FEV. 2025

*Maria Lúcia*

Maria Lúcia Sastre - Matrícula 0084-8

PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

e - criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE PARCERIA, composta por um representante do Município de Pains-MG, um da OSCIP e um do Conselho de Política Pública;

f - prestar o apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;

g - fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

h - fornecer no final dos trabalhos atestado de capacitação quanto ao cumprimento do objeto deste Termo de Parceria;

i - responsabilizar-se pelos critérios de seleção dos comerciantes, distribuição das barracas, verificação do número de comércios autorizados dentro da área do evento, o tipo de comércio, suas condições de funcionamento, fiscalização das condições sanitárias;

j - O serviço prestado pela Polícia Militar local é de inteira reponsabilidade do Parceiro Público;

k - responsabilizar-se com o o valor a ser pago ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais (ECAD), órgão responsável pela fiscalização e controle das músicas executadas em público em todo o território brasileiro.

**8 - DO PREÇO GLOBAL**

Prça Tenico Rabelo, nº. 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains – MG  
Telefone: (37) 3323-1285

*Carme Murilo Rodrigues*

Publicado no Quadro de Avisos  
da Prefeitura Municipal de Pains/MG,  
conforme Lei Municipal  
nº 1.235 de 20/11/2013.

11 FEV. 2025

*Lorena*

Nome: Lorena Freitas da Silva  
CPF: 121.365.506-89

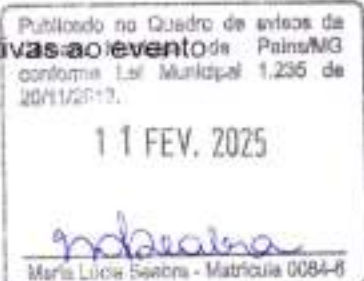


PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
Estado de Minas Gerais

8.1 - Fica estabelecido como teto máximo para execução do Termo de Parceria o valor global de **R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)**, destinados ao pagamento do serviço objeto do presente **CONCURSO DE PROJETO**, incluindo-se as despesas de alimentação, transporte, hospedagem, do pessoal de apoio e trabalhadores, enfim todas aquelas necessárias à execução do Termo de Parceria.

**9 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE PARCERIA**

9.1 - A vigência será vinculada à realização das metas e etapas relativas ao evento denominado "**CARNAVAL DE PAINS – 2025**",



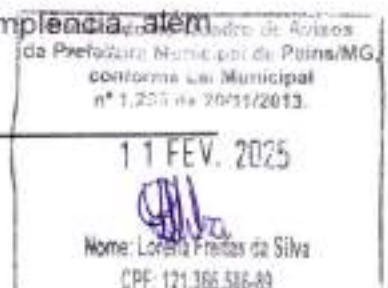
**10 - PENALIDADES APLICÁVEIS**

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Município de Pains-MG, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

10.1.1 - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do TERMO DE PARCERIA, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções prevista na lei 14.133/2021;

10.1.2 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5 % (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado no TERMO DE PARCERIA, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

10.1.3 - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do TERMO DE PARCERIA pela inadimplência, até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando parcial o mesmo;



*Cassio Murilo Rodrigues*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**Estado de Minas Gerais**

Publicado no Quadro de Avisos da  
Câmara Municipal de Pains/MG  
conforme Lei Municipal 1.235 de  
20/11/2013.

11 FEV. 2025

*M. L. S. S.*  
Mário Lúcio Seabra - Matrícula 0084-B

**10.1.4 - Advertência;**

**10.1.5 -** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da OSCIP vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;

**10.1.6 -** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Município de Pains-MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Pains;

**10.1.7 -** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da OSCIP vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

**10.1.8 -** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado;

**10.1.9 -** À OSCIP vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o TERMO DE PARCERIA, deixar de entregar a documentação exigida ou representar documentação falsa exigida, enseja o retardamento da execução do objeto deste CONCURSO DE PROJETO, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do TERMO DE PARCERIA, comporta-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pains e será descredenciada do Município, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no TERMO DE PARCERIA e nas demais cominações legais;

**10.1.10 -** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

*Osório Murilo Rodrigues*

Publicado no Quadro de Avisos  
da Câmara Municipal de Pains/MG  
conforme Lei Municipal  
nº 1.235 de 20/11/2013.

11 FEV. 2025

*L. P. S.*  
Nome: Lorenia Freitas da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
Estado de Minas Gerais

Publicado no Quadro de avisos da  
Câmara Municipal de Pains/MG  
conforme Lei Municipal 1.235 de  
20/11/2013.

11 FEV. 2025

*Merla Lúcia Seabra*  
Merla Lúcia Seabra - Matrícula 0034-8

10.1.11 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, assegurado à OSCIP vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 11 - RECURSOS FINANCEIROS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE PARCERIA:

I - A OSCIP receberá o valor de **R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)** para a implementação do Programa de Trabalho que é parte integrante deste instrumento, da seguinte forma:

- a) O pagamento será realizado em parcela única no valor de **R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)** em até 02 dias após assinatura do Termo de Parceria.
- b) O Município de Pains - MG, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE PARCERIA, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos PARCEIROS, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

11.2 - Os recursos repassados pelo Município de Pains à OSCIP, enquanto não utilizados, deverão sempre que possível ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser revertidos exclusivamente à execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA.

11.3 - Na hipótese de a OSCIP pagar, com recursos próprios, despesas do TERMO DE PARCERIA, em virtude de atraso nos repasses previstos, tendo sido reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados, e ainda que elas estejam previstas no Programa de Trabalho, aquela terá direito ao reembolso, na forma da legislação.

*Caetano Marcelo Rodrigues*

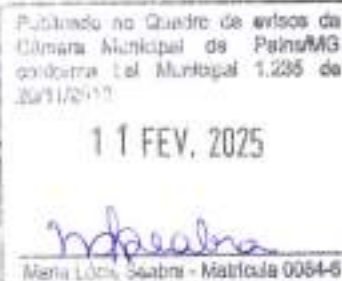
Publicado no Quadro de Avisos  
da Câmara Municipal de Pains/MG  
conforme Lei Municipal  
1.235 de 20/11/2013.

11 FEV. 2025

*Lorena Freitas da Silva*  
Nome: Lorena Freitas da Silva  
CPF: 121.365.586-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
Estado de Minas Gerais



vigente.

11.4 - Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste TERMO DE PARCERIA e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

11.5 - As despesas decorrentes do presente concurso correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas na **Lei Orçamentária Anual de 2025, nº. 1.623/2024, conforme abaixo:**

Dotação Orçamentária	Valor Orçado R\$
366 - 02.04.01.13.392.0017.2064.33.90.39.00	R\$ 245.000,00
<b>Totais R\$</b>	<b>R\$ 245.000,00</b>

11.6 - As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo ser os créditos e empenhos indicados por meio de:

- a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada;
- b) celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no caput desta Cláusula.

11.7 - Caso sejam liberados os recursos em mais de uma parcela, ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente à parcela imediatamente anterior a última liberação, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do art. 12 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

Pains, 11 de Fevereiro de 2025.

**Cássio Murilo Rodrigues**  
Secretário Municipal de Cultura

Praça Tonico Rabelo, nº. 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains – MG  
Telefone: (37) 3323-1285

*Cássio Murilo Rodrigues*

